

# 2.º Cartório de Notas de Itapeva

Avenida Acácio Piedade, 716 - Fone (0155) 22.0470  
ITAPEVA - S.P. - CEP 18.400



Virgílio de Melo

Tabelião

Maria do Carmo Candido de Melo  
Oficial Maior

Salvador Buena de Mello Netto  
Auxiliar

LIVRO: 185 FOLHAS: 09 DATA: 18/08/1987

VENDEDORES: ZIZI ANTONIO DE ABREU E SUA MULHER

COMPRADOR ALCIDES SATURNINO JARDIM

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE ITAPEVA

COMARCA DE ITAPEVA

DISTRITO DE ITAPEVA



VIRGILIO DE MELO

2º TABELIÃO

## ESCRITURA DE VENDA E COMPRA – VALOR Cz\$ 20.000,00

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e sete ao s dezoito dias do mês de agosto do dito ano, nest a cidade de Itapeva do Estado de São Paulo Em meu cartorio perante mim, oficial maior e as duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores ZIZI ANTONIO DE ABREU, RG.13.106.848-SP. e sua mulher NADIR MONTEIRO DE ABREU RG.nº 21.195.844-SP. portadores do cic. em comum nº 836.077.308-49, - brasileiros, proprietários, casados no regime da separação de bens, domiciliados no bairro do Saival, municipio de Ribeirão Branco desta comarca de passagem por esta cidade e de outro lado, como outorgado comprador o Sr. ALCIDES SATURNINO JARDIM, RG.nº18.446.018-SP. e cic.nº 057.-460.648-31, brasileiro, ajudante geral, casado no regime da comunhão universal de bens com Silvana Camargo Leite Jardim, domiciliado a rua - 5 nº 219, Jardim Imperador, nesta cidade

todos conhecidos de mim oficial maior e das testemunhas referidas; do que dou fé. E perante estas pel os outorgante s vendedor es me foi dito que a justo título são senhor es legítim os possuidores por força do Registro nº 02 da Matricula nº - 12.915 do livro 2/BU do Cartorio do Registro de Imóveis desta comarca conforme prova a certidão expedida pelo mesmo cartorio que me foi exibida neste ato e acompanha o traslado desta escritura, não constando onus de espécie alguma cumprindo o que determina o Decreto Federal nº 93.240/86 de 9/9/86 do lote de terras sob nº 24 da quadra 3 do Jardim Imperador nesta cidade e que se encontra dentro das seguintes divisas e confrontações: pela frente, na extensão de 19,13 (dezenove metros e treze centímetros) com a rua 5; do lado direito, de quem de frente o-lha para o terreno na extensão de 30 (trinta) metros confrontando com o lote 23; do lado esquerdo na extensão de 35,58 (trinta e cinco metros e cinquenta e oito centímetros) com o Jardim Virginia; lote este de forma triangular encerrando uma área de 268,90m/2, situado do lado impar do logradouro e encostado na quadra I do Jardim Virginia;

que possuindo o imóvel retro descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus, está ao justo e confis. 29  
tratado para vendê-lo a o outorgado comprador Sr. ALCIDES SATURNINO JARDIM

como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente con-  
vencionado de Cz\$20.000,00 (vinte mil cruzados)

que confessa m. receber neste ato del e outorgado em moeda corrente deste País, que cont am e acha m  
exata, da qual da o a o mesmo comprador plena, geral e irrevogável quitação de pag os e  
satisfeit os para nunca mais o repetir em , desde já transfere m -lhe toda a posse, jus, domínio, direito e ações que  
exercia m sobre os bens ora vendidos, para que dele o mesm o comprad or use , goze e disponha  
livremente como seus que ficam sendo, obrigando-se os vendedor es por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre  
boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado s à autoria declarando que nada  
devem de impostos e taxas nas repartições competentes; responsabilizan-  
do-se civil e criminalmente com referencia ao Decreto nº 93.240 de 9/  
9/86 que sobre o imóvel não existe feitos ajuizados em ação real ou pes-  
soal estando completamente quites.  
pelo outorgado comprador Sr. ALCIDES SATURNINO JARDIM

ante as mesmas testemunhas me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos ter-  
mos, exibindo-me os seguintes documentos de impostos pagos: Sisa. 1ª Via. Recibo no valor de cz\$.  
400,00 desta data autenticada mecanicamente pela Agencia do Banespa lo-  
cal no valor venal de cz\$.161,00. O outorgado concorda com a declaração  
dos outorgantes, dispensando-os da apresentação das certidões relativas  
de conformidade com o decreto citado e com o parecer normativo da Egre-  
gia Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo de 16/01/86. Os outorgan-  
tes declaram que não sendo empregadores não estão obrigados as exigen-  
cias dos artigos 141 e 142 da lei 3.807/60 e nem incurso nas restrições  
do artigo 160 do Decreto nº 73.617/74 relativo ao Funrural. As partes  
autorizam o Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente a proceder os  
registros e averbações necessárias a perfeita formalização desta escri-  
tura.

Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lida sendo lida, na presença das testemunhas  
acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com as duas testemunhas a tudo presentes e que são: digo lida a-  
charam-na conforme outorgaram, aceitaram e assinam. Eu, Maria do Carmo  
Candido de Melo, oficial maior que escrevi. (a.a) ZIZI ANTONIO DE ABREU.  
NADIR MONTEIRO DE ABREU. ALCIDES SATURNINO JARDIM. (Legalmente selada).  
Trasladada em seguida dou fé. Eu Maria do Carmo Candido de Melo Oficial Maior, datilografei,  
subscrevo e assino em público e raso.

Em testº Maria do Carmo da verdade

Maria do Carmo

Oficial Maior

SEGUNDO CARTORIO DE NOTAS

ITAIPOVA SP

VILSON DE MELO

TABELEIRO

Maria do Carmo Candido de Melo

Oficial Maior

|      |             |
|------|-------------|
| Emr. | Cz\$ 825,70 |
| Emr. | Cz\$ 222,93 |
| Emr. | 165,14      |
| Emr. | 8,25        |
| Emr. | 1.222,02    |
| Emr. | 74187       |